

EDITAL

DE

CONCORRÊNCIA

Nº 010/2014 - DESO/ALTERADO

ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I.....	5
1 – OBJETO.....	5
CAPÍTULO II.....	6
2 – FONTE DE RECURSOS.....	6
CAPÍTULO III.....	6
3 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
CAPÍTULO IV.....	8
4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.....	8
CAPÍTULO V.....	9
5 – IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.....	9
CAPÍTULO VI.....	10
6 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
CAPÍTULO VII.....	11
7 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE A).....	11
CAPÍTULO VIII.....	11
8- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.....	11
CAPÍTULO IX.....	14
9 – APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA.....	14
CAPÍTULO X.....	14
10- DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE B).....	14
CAPÍTULO XI.....	16
11- PREÇOS.....	16
CAPÍTULO XII.....	17
12 – APURAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	17
CAPÍTULO XIII.....	17
13 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	17
CAPÍTULO XIV.....	19
14 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE C).....	19
CAPÍTULO XV.....	22
15 – ADJUDICAÇÃO.....	22
CAPÍTULO XVI.....	23
16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	23
CAPÍTULO XVII.....	24
17 – DOS PRAZOS	24
CAPÍTULO XVIII.....	24
18 – FORMA DE PAGAMENTO.....	24
CAPÍTULO XIX.....	27
19 – GARANTIA CONTRATUAL	27
CAPÍTULO XX.....	28
20 – REAJUSTAMENTO.....	28
CAPÍTULO XXI.....	28
21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	28
CAPÍTULO XXII.....	29
22 – CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO QUE COUBER.....	29
CAPÍTULO XXIII.....	30
23 – DA FISCALIZAÇÃO.....	30
CAPÍTULO XXIV.....	30
24 – CONDIÇÕES GERAIS.....	30
CAPÍTULO XXV.....	32
25 – RESCISÃO.....	32
CAPÍTULO XXVI.....	32

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

26 – FORO.....	32
ANEXOS DO EDITAL.....	33
ANEXO I.....	34
MODELO DE CARTA CREDENCIAL.....	34
ANEXO II.....	35
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	35
ANEXO III.....	36
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO.....	36
AO TRABALHO DO MENOR.....	36
ANEXO IV.....	37
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	37
ANEXO V.....	38
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	38
MINUTA DO CONTRATO.....	39
ANEXO VII.....	53
R.D.E nº 12/04.....	53
ANEXO VIII.....	54
INSTRUÇÕES.....	54

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEINFRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2014 – DESO

OBJETO: contratação de Sociedades de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa, mediante supervisão da ASJU, especializados nas áreas de Direito do Trabalho (Lote 01), Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil, Juizados Especiais, Penal e Processo Penal (Lote 02), na esfera judicial e seus reflexos na esfera administrativa, representando da melhor forma os interesses da DESO.

DATA: 09/03/2015; **HORA:** 09:00h; **REGIME:** Empreitada por preço unitário; **TIPO:** Técnica e Preço por lote; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 730 (setecentos e trinta) dias; **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da DESO – Rubrica 10; **REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, revisada e atualizada, Lei Complementar nº 123/06 de 14/ 12/06 alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/07, Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/06. **INFORMAÇÕES:** Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Fone 0XX.79.3226-1021/1022 e Fax 0.XX.79.3226-1171.

Aracaju, 19 de janeiro de 2015.

Rosângela Resende Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação – DESO, em exercício

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

O presente Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 010/2014 – DESO**, seu Projeto Básico e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **contratação de Sociedades de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa, mediante supervisão da ASJU, especializados nas áreas de Direito do Trabalho (Lote 01), Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil, Juizados Especiais, Penal e Processo Penal(Lote 02), na esfera judicial e seus reflexos na esfera administrativa, representando da melhor forma os interesses da DESO.**

1.1 – ANÁLISE DO OBJETO

1.1.1 - LOTE 01: Serviços profissionais na área trabalhista, com aproximadamente 400 (quatrocentos) processos em andamento.

1.1.2 - LOTE 02: Serviços profissionais na área de Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil, Juizados Especiais, Penal e Processo Penal, com aproximadamente 2.000 (dois mil) processos em andamento.

1.2. O serviço consiste basicamente em:

a) patrocínio de causas em que a DESO for parte, ou terceira interessada, em qualquer juízo, instância ou tribunal do país, bem como seus reflexos na esfera administrativa, limitadas àquelas demandas que a DESO, a seu critério, determinar, mediante:

PARA O LOTE 01:

- a.1)** Elaboração de peças processuais;
- a.2)** Participação em audiências;
- a.3)** Realização e acompanhamento em diligências;
- a.4)** Elaboração de peças recursais administrativas e em todas instâncias;
- a.5)** Elaboração de Relatórios Mensais de acompanhamento de processos;
- a.6)** Assessoramento e elaboração de peças de defesas em instâncias superiores;
- a.7)** Assessoramento em acordo ou negociação coletiva de trabalho;
- a.8)** Elaboração de pareceres administrativos trabalhistas.
- a.9)** Utilização de sistema de controle de processos;

PARA O LOTE 02

- a.1)** Elaboração de peças processuais;
- a.2)** Participação em audiências;
- a.3)** Realização e acompanhamento em diligências;
- a.4)** Elaboração de peças recursais, administrativas e em todas instâncias;
- a.5)** Elaboração de Relatórios Mensais de acompanhamento de processos;
- a.6)** Assessoramento e elaboração de peças de defesas em instâncias superiores;
- a.7)** Utilização de sistema de controle de processos;

b) Assessoramento na prestação de informações em Mandado de Segurança, Ação Civil Pública, Ação Popular e Inquérito Civil, bem como acompanhamento e defesa dos interesses da DESO nesses processos.

Obs: Os serviços a serem contratados não possuem caráter de exclusividade, portanto, a DESO, a seu critério, poderá contratar serviços técnicos profissionais especializados, relativos ao objeto do contrato, em casos em que ela constate a conveniência Técnica, Administrativa e/ou Financeira;

1.2.1 - A execução dos serviços se dará nas dependências da Licitante Vencedora, com o número suficiente de profissionais necessários a execução do contrato, correndo ainda, por conta desta a despesa com a estrutura e material de expediente.

1.2.2 - Os profissionais que forem colocados a disposição da DESO para executar o trabalho, poderão ser contratados pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, serem sócios ou associados da Sociedade de Advogados.

1.2.3 - Para LOTE 2, a Licitante Vencedora deverá ter no mínimo, 06(seis) advogados dedicados ao atendimento do objeto do Contrato, como forma de garantir a efetiva prestação e objetivando um assessoramento direto e mais ágil nos procedimentos necessários à consecução satisfatória do objeto licitado.

CAPÍTULO II

2 – FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Edital correrão à conta da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CAPÍTULO III

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecem nestes documentos de **CONCORRÊNCIA** ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

DESO- Companhia de Saneamento de Sergipe;

CONTRATANTE- DESO;

PROPONENTE/LICITANTE- Empresa que apresenta proposta para prestação dos serviços objeto da presente **CONCORRÊNCIA**;

CONTRATADA- Empresa vencedora desta **CONCORRÊNCIA** em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante a assinatura do Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - É a Comissão Permanente de Licitação instituída pela DESO, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta licitação.

DESO - É a Sociedade de Economia Mista LICITANTE;

Refere-se ao Edital de **CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO**

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE - É a Empresa que demonstra interesse em participar desta licitação, para fins de impugnação é a empresa adquirente deste Edital, ou aquela empresa que venha a apresentar proposta;

FISCALIZAÇÃO- DESO, por conduto de sua Assessoria Jurídica e através de Advogado devidamente designado para a realização da fiscalização dos serviços, objeto da presente **CONCORRÊNCIA**. A **FISCALIZAÇÃO** implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às instruções e especificações, cronogramas e demais dados informados pela PROPONENTE em sua proposta, bem como execução dos testes. Para tanto, ser-lhe-á permitido o livre acesso às instalações dos serviços e/ou subcontratados envolvidos na execução.

SERVIÇO - Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

3.1.1- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta Concorrência só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, como segue:

a) No centro do envelope:

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
À Comissão Permanente de Licitação
Endereço – Rua Campo do Brito nº 331
Cidade – Aracaju
CEP – 49.020-380

b) No canto superior esquerdo do envelope;

CONCORRÊNCIA Nº 010/2014– DESO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PROponente _____

- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de **e-mail** e divulgado no site da DESO – **www.deso-se.com.br**.
- Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

3.2 - A COMPANHIA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital da presente **CONCORRÊNCIA**. Caso os aditamentos, modificações ou revisões, alterem ou afetem a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

- **Os aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados às firmas através de e-mail ou fac-símile.**

3.3 - Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a abertura das mesmas.

3.4 - A DESO poderá revogar este Edital, se presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua conduta. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

3.5 - Caso a data prevista para realização desta **CONCORRÊNCIA** seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3.6 - A critério do Presidente da Comissão Permanente de licitações, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida no Edital.

3.7 - Esta **CONCORRÊNCIA** será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- EDITAL;
- INSTRUÇÕES;
- ANEXOS.

3.8 - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que a somatória não extrapole o valor da modalidade licitada. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

3.9 - Na ocorrência de acréscimos dos quantitativos, inicialmente contratados, e respeitado o limite acima, o Contrato poderá ter seu prazo prorrogado.

3.10 - O Contrato poderá ainda ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

3.11 - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

CAPÍTULO IV

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação Sociedades de Advogados legalmente constituídas, que tendo conhecimento deste Edital com seus elementos constitutivos venham a atender as condições exigidas para sua habilitação.

4.2- Não será admitida a participação nesta CONCORRÊNCIA de:

- a)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela DESO, motivada pelas hipóteses do artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- c)** Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada;
- d)** Sociedade de Advogados que, entre seus membros, sócios e não sócios, haja algum com situação incompatível de exercer a advocacia na forma da Lei 8.906/94 e suas alterações e regulamento;
- e)** Profissional de Direito integrante da Sociedade que possua qualquer incompatibilidade para o desempenho da função ou que tenha sofrido, no exercício da advocacia ou da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores que não o recomende para a prestação dos serviços licitados;

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

f) Profissionais autônomos ou consórcio ou grupo de sociedades ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as sociedades participantes.

g) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da DESO;

h) Sociedade de Advogados que, entre os seus membros, haja algum que represente administrativa ou judicialmente clientes com interesses opostos aos da DESO, conforme art. 15, § 6º, da Lei nº 8.906/94; devendo apresentar no certame o compromisso de que renunciarão ao mandato, ou o substabelecerá, sem reservas de poderes, previamente à assinatura do CONTRATO.

4.3- É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.4 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - A empresa interessada em participar desta licitação poderá conhecer gratuitamente a íntegra deste Edital, em sala especialmente reservada para esta finalidade, no endereço sede da DESO estabelecido no preâmbulo deste ato convocatório.

4.6 - O fornecimento deste Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos, fica condicionado ao recolhimento à Tesouraria da DESO, da importância de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por qualquer meio, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

CAPÍTULO V

5 – IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

5.1 - O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

5.2 - Por qualquer cidadão, por escrito, em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a DESO responder em até **3 (três) dias úteis** do recebimento da impugnação no seu protocolo;

5.3 - A resposta da DESO não prejudica o direito de que qualquer LICITANTE, contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

5.4 - Pela LICITANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a Comissão de Licitação proferir o resultado antes da abertura do envelope de habilitação.

5.5 - A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CAPÍTULO VI

6 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a) No centro dos 03 (três) envelopes,

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Endereço: Rua Campo do Brito nº 331

Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE

CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Envelope A - “Proposta Técnica”

CONCORRÊNCIA Nº 010/2014 – DESO

Nome do PROPONENTE:

ENVELOPE B - “Proposta Comercial”

CONCORRÊNCIA Nº 010/2014 – DESO

Nome do PROPONENTE:

ENVELOPE C - “Documentos de Habilitação”

CONCORRÊNCIA Nº 010/2014 – DESO

Nome do PROPONENTE:

6.2 - Todos os elementos da proposta e documentos, contidos nos envelopes “A”, “B” e “C” deverão ser apresentados datilografados ou digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

6.3 - Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa licitante presente no horário aprazado. Serão solicitadas as **CREDENCIAIS** e a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** que serão analisadas e estando as mesmas de acordo com as exigências abaixo descritas, os representantes credenciados serão convidados a apresentarem os **ENVELOPES A – Proposta Técnica, B – Proposta Comercial e C – Documentos de Habilitação**, sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os LICITANTES e pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta.

6.3.1 - A **CREDENCIAL** poderá ser uma carta de apresentação, conforme **modelo do ANEXO I** deste Edital.

6.3.2- Na **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a Licitante declara atender todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital de Concorrência.

6.4 - Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

6.5 - Quando a LICITANTE tiver representação oficial no Estado de Sergipe, somente poderá participar através do seu representante legal, que deverá receber o credenciamento, podendo, entretanto, ser acompanhado por um técnico, tendo em vista que o número máximo de participantes na licitação é de 02 (dois) representantes.

6.6 - A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital caracteriza a ausência da empresa LICITANTE no procedimento licitatório, sendo vedado à Comissão de Licitação receber quaisquer documentos provenientes dessa empresa.

CAPÍTULO VII

7 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE A)

7.1- A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 1 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa proponente. Os documentos constantes da Proposta Técnica deverão atender, sem se restringir, aos seguintes requisitos:

a) Comprovação de experiência da Sociedade, em assessoria e consultoria jurídica em empresas privadas (contrato privado) ou Órgãos que integram a Administração Direta ou Indireta do Poder Público (através de atestados ou contratos emitidos ou celebrados com os entes/órgãos públicos da administração direta ou indireta), em processos de natureza do **Direito do Trabalho (Lote 01), Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil, Juizados Especiais, Penal e Processo Penal para o LOTE 02).**

b) Comprovação de experiência dos Advogados que atuarão no Contrato, sócios em atuações em processos que corram nas Varas Trabalhistas e Tribunais Regionais e TST por meio de certidões emitidas por estas ou pela INTERNET comprovando o número de processos em que atuaram, além de contratos firmados com entes públicos e/ou particulares e/ou atestados de capacidade técnica para o **LOTE 01.**

c) Comprovação de experiência dos Advogados componentes da Sociedade, sócios em atuações em Varas Federais e Tribunais Federais, Varas Cíveis, e Tribunais Estaduais e Juizados Federais e Estaduais por meio de certidões emitidas pelos respectivos cartórios ou pela INTERNET comprovando o número de processos em que eles atuaram, além de contratos firmados com entes públicos e/ou particulares e atestado de capacidade técnica, para o **LOTE 02.**

CAPÍTULO VIII

8- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1 - Na análise da proposta técnica, a Comissão de Licitação levará em consideração a clareza de expressão e de conceitos, a profundidade das explicações técnicas, a compatibilidade de seus elementos entre si, a composição da equipe a ser utilizada compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, atribuindo notas de acordo com os itens a seguir:

a) Experiência profissional da Sociedade (pessoa jurídica) em **serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, para órgão ou entidade integrante da Administração Pública Direta ou Indireta**, comprovada mediante a apresentação de atestados/certidões **(para os 2 lotes):**

OBS1: Cada ano comprovado será computado em 01(um) ponto até o limite máximo de **15(quinze) pontos.**

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

OBS2: O tempo de experiência acima será comprovado em nome da pessoa jurídica através de atestado(s) que informe(m) o tempo de serviço prestado e o bom desempenho nessa prestação ou em nome dos sócios da Sociedade.

OBS3: O tempo de prestação de serviços será computado pela experiência exclusivamente da Sociedade (pessoa jurídica).

b) Experiência profissional da Sociedade (pessoa jurídica) em serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, para pessoa (s) jurídica(s) de direito privado (contrato privado) não integrante da administração pública direta ou indireta, comprovada mediante a apresentação de atestados/certidões(para os 2 lotes):

OBS1: Cada ano comprovado será computado em 01(um) ponto até o limite máximo de **15(quinze) pontos**.

OBS2: O tempo de experiência acima será comprovado em nome da pessoa jurídica através de atestado(s) que informe(m) o tempo de serviço prestado e o bom desempenho nessa prestação ou em nome dos sócios da Sociedade.

OBS3: O tempo de prestação de serviços será computado pela experiência exclusivamente da Sociedade (pessoa jurídica).

c) Experiência profissional dos Advogados, sócios em atuações nas Varas Trabalhistas e Tribunais Regionais e TST por meio de atestados/certidões expedidas pelas Diretorias das Varas ou do respectivo Tribunal de atuação, comprovando o número de processos em que atuaram, ativos ou arquivados, para o Lote 1, em número de:

Até 200 processos.....	05 pontos.
De 201 até 300 processos.....	10 pontos.
De 301 até 400 processos.....	15 pontos.
Acima de 401.....	25 pontos.

Obs: O número de processos acima será computado em função do somatório do número de processos em que cada sócio atuou, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o limite de **25(cinte e cinco) pontos**.

d) Experiência profissional dos Advogados, sócios em atuações nas Varas Federais e Tribunais Federais, Varas Cíveis, e Tribunais Estaduais e Juizados Federais e Estaduais, por meio de atestados/certidões expedidas pelas Diretorias das Varas ou do respectivo Tribunal de atuação, comprovando o número de processos em que atuaram, ativos ou arquivados, para o Lote 2, em número de:

Até 1000 processos	05 pontos.
De 1001 a 1500 processos.....	10 pontos.
De 1501 a 2000 processos	15 pontos.
Acima de 2001 processos	25 pontos.

Obs: O número de processos acima será computado em função do somatório do número de processos em que cada sócio atuou, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o limite de **25(cinte e cinco) pontos**.

e) Para os LOTES 1 e 2 apresentação de Plano de Trabalho para a execução do contrato, que será objetivamente aferido pelos seguintes requisitos, com a pontuação a seguir discriminada:

OBS: O Licitante deverá apresentar, anexo ao documento exigido nesta alínea, uma Declaração de que possui os equipamentos listados no Plano, bem como que realizará o trabalho em estrita observância com o que estabelece o Plano de Trabalho.

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

e.1) Declaração de que possui sistema eletrônico de gerenciamento de processos judiciais05 pontos.

e.2) Possuir sala destinada para o arquivamento de processos, com chave, e condições adequadas que garantam a segurança das informações referentes aos processos da DESO05 pontos.

e.3) Dispor de um profissional dedicado à alimentação do sistema de controle de processos:

De forma não exclusiva 05 pontos.

De forma exclusiva.....10 pontos.

e.4) Comprometer-se a manter um plantonista nos fins de semana, feriados e recessos, apto a prestar informações, em situações urgência, a cerca dos processos e das solicitações jurídicas sob sua responsabilidade, bem como realizar diligências necessárias para a solução dessas situações.

08 horas por dia05 pontos.

16 horas por dia10 pontos.

24 horas por dia15 pontos.

OBS.: O preenchimento dos requisitos constantes do Plano de Trabalho que o licitante declarar atender constitui condição *sine qua non* para a assinatura do contrato e deve ser mantido durante toda a execução do seu objeto.

f) Para os **LOTES 01 e 02** será considerado o seguinte requisito:

Tempo de exercício da advocacia dos profissionais a serem disponibilizados para a DESO:

De 03 (três) a 05 (cinco) anos.....05 pontos.

Acima de 05 (cinco) anos.....10 pontos.

Obs 1: A avaliação da experiência profissional será realizada conforme dispõe o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Art. 5º.

Obs 2: Serão avaliadas as experiências dos sócios, em função do somatório do número de processos em que cada sócio atuou, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o limite de **10(dez) pontos**.

g) A pontuação total das propostas técnicas de cada proponente será calculada pela fórmula:

Lote 01 - Proposta Técnica (PT) = a + b + c + e + f.

Lote 02 - Proposta Técnica (PT) = a + b + d + e + f.

h) As propostas serão classificadas por LOTE na ordem decrescente da nota obtida;

i) Será desclassificada a proponente que não atingir **60 (sessenta) pontos** na proposta técnica (PT). As Licitantes que forem desclassificadas nesta etapa de avaliação da Proposta Técnica não terão suas Propostas Comerciais avaliadas.

CAPÍTULO IX

9 – APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

9.1- As Licitantes serão relacionadas em ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação total das PROPOSTAS TÉCNICAS (PT) obtidas para cada uma, conforme quadro apresentado a seguir:

Nº DE ORDEM	EMPRESA LICITANTE	PROPOSTA TÉCNICA (PT)
1		
2		
3		
...		

9.2 - As Licitantes relacionadas no quadro acima, terão seus ÍNDICES TÉCNICOS (IT_1) calculados dividindo-se o a pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA (PT) de cada uma pelo maior PT apurado entre as Licitantes, conforme fórmula apresentada a seguir:

$$IT_1 = (PT) / (PT \text{ Máximo}) \quad \text{Onde:}$$

IT_1 = ÍNDICE TÉCNICO da Proposta Técnica da Licitante em avaliação;

PT = pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA (PT) da Licitante em avaliação;

PT Máximo = Maior pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA (PT) obtido entre as Licitantes em avaliação.

Observação: Os cálculos serão realizados considerando-se 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.3 - Os resultados obtidos com os cálculos dos ÍNDICES TÉCNICOS serão apontados, em ordem decrescente, no quadro apresentado a seguir:

Nº DE ORDEM	EMPRESA LICITANTE	ÍNDICE TÉCNICO (IT_1)
1		
2		
3		
...		

CAPÍTULO X

10- DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE B)

10.1 - Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope "B" aberto e sua proposta de preços julgada.

10.2 - Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

10.3 - A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério do menor preço.

10.4 - Os documentos que instruirão a Proposta Comercial, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da PROPONENTE, e em 01 (uma) cópia ou reprodução, marcada "**CÓPIA**" em cada folha, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

10.4.1 - Na proposta de preços deve constar claramente os seguintes elementos:

a) Objeto: contratação de Sociedades de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa, mediante supervisão da ASJU, especializados nas áreas de Direito do Trabalho (Lote 01), Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil, Juizados Especiais, Penal e Processo Penal (Lote 02), na esfera judicial e seus reflexos na esfera administrativa, representando da melhor forma os interesses da DESO.

b) Carta Proposta- contendo os objetivos dos serviços ora licitados, discriminando o valor unitário para manutenção mensal de cada processo, considerando a estimativa descrita no Item 1.1, bem como o preço global (em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições; o nome e endereço completo da LICITANTE, número do telefone, fax e CNPJ;

c) Prazo de execução dos serviços: 730 (setecentos e trinta dias), a contar da assinatura da Ordem de Serviço;

d) Planilha de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO II das Instruções**;

e) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

f) Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- . Mão de obra especializada ou não;
- . Equipamentos necessários;
- . Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- . Responsabilidade pelos danos causados diretamente à DESO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- . Impostos previstos por lei;
- . Lucro.

f.1 - Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.

f.2 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **DESO**.

10.5 - Declaração formal do nome da pessoa que assinará o Contrato, acompanhado da qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da LICITANTE ser a vencedora;

10.6 - A Licitante vencedora, deverá recolher junto a Gerência Financeira desta Companhia/GFIN- 5.0.11.00, no ato da liberação da 1ª fatura, garantia no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, dentre as opções de modalidade de **GARANTIA** na forma da legislação pertinente, conforme **Capítulo XIX** deste Edital.

10.7 - Não será aceita proposta que apresente preço superior ao valor máximo estimado neste Edital por lote;

10.8- Também não serão aceitas as Propostas que apresentem valor simbólico, excessivo, irrisório ou de valor zero, ou, ainda, manifestadamente inexequíveis, na forma da lei.

10.9 – CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE B

10.9.1 - Serão desclassificadas as LICITANTES que deixarem de atender ao disposto no item 10.4 e seus subitens acima elencados.

10.9.2 - Os originais dos documentos contidos nos envelopes A, B e C serão rubricados por todos os presentes.

CAPÍTULO XI

11- PREÇOS

11.1- O valor estimado para a execução dos serviços previstos nesta Concorrência é o sugerido pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sergipe, conforme:

LOTE	OBJETO	REFERÊNCIA (núm de processos)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR GLOBAL- 24 MESES(R\$)
1	prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa e administrativa, especializados nas áreas de Direito do Trabalho	400	23.300,00	279.600,00	559.200,00
2	Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil, Juizados Especiais, Penal e Processo Penal	2.000	97.100,00	1.165.200,00	2.330.400,00

11.2- O valor orçado teve como referência o preço estipulado pela OAB/SE, Resolução nº 07/2011-Anexo I- 2.2.1, que estabelece o valor da manutenção por processo em **R\$ 64,73**

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

(sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) para o Lote 1 e Lote 2, sendo estes valores máximos que as licitantes devem ofertar.

CAPÍTULO XII

12 – APURAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 - Na avaliação da Proposta Comercial, a CONTRATANTE adotará os seguintes critérios para apuração do ÍNDICE DE PREÇO (IP):

12.1.1- Os Preços Globais das Propostas Comerciais, cujas Licitantes estejam relacionadas no quadro definido no **subitem 9.3 – APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA**, serão preenchidos no quadro a seguir de acordo com a ordem decrescente da classificação obtida pelas Licitantes na Proposta Técnica:

EMPRESA LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
...	

a) Em seguida, as Licitantes terão seus ÍNDICES DE PREÇO (IP_i) calculados dividindo-se o menor valor das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas (P Mínimo) pelo valor da PROPOSTA COMERCIAL da Licitante em avaliação, conforme fórmula apresentada a seguir:

$$IP_i = (P \text{ Mínimo}) / P_i \quad \text{Onde:}$$

IP_i = ÍNDICE DE PREÇO da Proposta Comercial em avaliação;

P Mínimo = Menor valor das Propostas Comerciais apresentadas pelas Licitantes em avaliação;

P_i = Valor da Proposta Comercial da Licitante em avaliação.

Observação: Os cálculos serão realizados considerando-se 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

b) Os resultados obtidos com os cálculos dos ÍNDICES DE PREÇO serão apontados, de acordo com a ordem definida na alínea “a” deste ANEXO, conforme quadro apresentado a seguir:

EMPRESA LICITANTE	ÍNDICE DE PREÇO (IP _i)
...	

CAPÍTULO XIII

13 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/ 93 e suas alterações, é o de “**TÉCNICA E PREÇO**” POR LOTE, na proporção de peso 6 para a técnica, e peso 4 para o preço.

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

13.2- A Licitante que não tenha sido eliminada do Processo Licitatório após a avaliação de sua Proposta Técnica e Comercial, terá sua AVALIAÇÃO FINAL realizada pela CONTRATANTE de acordo com os seguintes critérios:

a) Ponderação:

1 - PROPOSTA TÉCNICA: Peso 6

1 - PROPOSTA COMERCIAL: Peso 4

b) O valor da AVALIAÇÃO FINAL (AF) das propostas Técnica e Comercial de cada Licitante será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AF_i = (IT_i \times 6) + (IP_i \times 4)$$

Onde:

AF_i = AVALIAÇÃO FINAL da Licitante em avaliação;

IT_i = ÍNDICE TÉCNICO obtido pela Licitante em avaliação;

IP_i = ÍNDICE DE PREÇO obtido pela Licitante em avaliação.

Observação: Os cálculos serão realizados considerando-se 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

c) Em seguida, as Licitantes serão relacionadas em ordem decrescente de acordo com o valor obtido na AVALIAÇÃO FINAL (AF_i) de cada uma, conforme quadro apresentado a seguir:

EMPRESA LICITANTE	AVALIAÇÃO FINAL (AF _i)
...	

d) Será considerada vencedora do Processo Licitatório, a Licitante que obtiver o maior valor na sua AVALIAÇÃO FINAL (AF_i).

e) Em caso de empate, a Classificação das propostas far-se-á de acordo com o parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, ou seja através de sorteio.

13.3 – Serão, também, desclassificadas as propostas que:

a) Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos nas Instruções;

b) Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c) Cujos preços unitários forem zero;

d) Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;

e) Excedam o valor orçado pela DESO;

f) Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

13.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.5- Se todas as propostas das Proponentes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 48 § 3º, da Lei nº 8.666/93.

13.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

13.7 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

13.8- A Comissão fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções que não constituam vício insanável.

13.9 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passa a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

13.10 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela LICITANTE na Planilha de Orçamento.

13.11 - CONDIÇÕES ESPECIAIS

13.11.1 - Se por ocasião do Julgamento da CONCORRÊNCIA ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das PROPONENTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

CAPÍTULO XIV

14 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE C)

14.1 - Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação deve abrir **apenas** o Envelope contendo a documentação do LICITANTE que apresentou a melhor PROPOSTA (Técnica + Preço), e, uma via de seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos LICITANTES presentes.

14.2 - Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada e em uma (01) cópia na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

14.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração e que conste a atual representação jurídica, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

14.2.2 - Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

b) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, vigente, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria Municipal de Finanças (ISSQN), do domicílio ou sede da Proponente;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

14.2.3 - Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

14.2.4 - Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, dos Advogados sócios.

b) Currículo profissional e acadêmico dos profissionais sócios da Empresa.

c) Certidão de inteiro teor emitida pela OAB de que os sócios não sofreram qualquer punição disciplinar, com trânsito em julgado, relacionada ao exercício da advocacia;

14.2.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

a.1) Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

a.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

a.3) Para as empresas constituídas a menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

b) A Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas formulas abaixo, confor-

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

me estabelecido no Artigo 31, Inciso I, Parágrafos 1º e 5º da Lei 8.666/93 e alterações;

1 - Índice de Liquidez Corrente -LC;

Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo. Para fins deste edital, obtendo-se o índice de Liquidez corrente pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior ou igual a } \mathbf{1,00}$$

Será considerada habilitada a empresa que apresentar índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um inteiro).

2 - Índice de Liquidez Geral - LG

Define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não mobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins deste edital, obtendo-se o índice de Liquidez Geral pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{maior ou igual a } \mathbf{1,0}$$

Será considerada habilitada a empresa que apresentar índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um inteiro).

3 - Índice de Endividamento Geral - EG

Mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins deste edital, obtendo-se o índice de Endividamento Geral pela seguinte fórmula:

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{menor ou igual a } \mathbf{0,70}$$

b.1) Será considerada habilitada a empresa que apresentar índice de Endividamento Geral igual ou inferior a 0,7(sete décimos).

b.2) Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, um seguro de garantia adicional tipo "performance bond" ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado.

b.3) Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

c) O Capital Social mínimo integralizado exigido será de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para o **LOTE 01**, e, **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para o **LOTE 02**;

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

d) Certidão negativa de falência ou concordata, da empresa licitante, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

14.3 - Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso;

14.4 - A Proponente deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme modelo do **ANEXO III**;

14.5 - **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**, no qual concorda com todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital;

14.6 - **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** e compromisso de renúncia ou substabelecimento, sem reserva de poderes, nos moldes do artigo 15, §6º da Lei 8.906/94 nos processos em que eventualmente atue em desfavor da DESO previamente à assinatura do **CONTRATO**, conforme modelo integrante do **ANEXO V**;

14.7 – CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE C

14.7.1 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no **item 14.2** ao **14.6**, será inabilitada.

14.7.2 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas nos subitens acima, a Comissão deve declará-la vencedora, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório.

14.7.3 - Caso a LICITANTE que apresentou a melhor proposta seja inabilitada, a Comissão de Licitação deve abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação das LICITANTES subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação.

14.7.4 - Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a Comissão pode promover o saneamento do procedimento licitatório, convalidando falhas meramente formais nos documentos apresentados, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências.

CAPÍTULO XV

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A adjudicação do objeto desta CONCORRÊNCIA se efetivará através de Contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do **modelo do ANEXO VI** deste Edital, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da PROPONENTE VENCEDORA, e do qual fazem parte integrante o presente Edital e seus ANEXOS, independentemente de transcrição.

15.2 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Edital, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, momento em que deverá ser apresentado a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade.

a) Em caso de desistência da assinatura do Contrato, além das medidas legais cabíveis (Multa prevista neste Edital), a PROPONENTE VENCEDORA será suspensa de participar de licitações na DESO por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial do Estado.

15.3 - Não atendida a convocação, a DESO chamará a segunda classificada para assinar o Contrato, nas mesmas condições de preço e prazo da PROPONENTE VENCEDORA.

15.4 - No caso, ainda, em que a segunda classificada não atenda a convocação, a DESO, observado o mesmo procedimento estabelecido no item anterior, convocará as próximas proponentes obedecidas a ordem de classificação.

15.5 - Em caso do não comparecimento das PROPONENTES classificadas para a assinatura do Contrato, a CONCORRÊNCIA será revogada.

CAPÍTULO XVI

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação com respeito a esta licitação cabem, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da lavratura da ata da reunião, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação de LICITANTE, salvo se presentes todos os representantes credenciados da empresa LICITANTE, caso em que será comunicado diretamente aos interessados e lançado em ata;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação desta licitação;
- d)** Aplicação da pena de suspensão temporária;

16.2 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima, terão efeito suspensivo.

16.3 - O Presidente da DESO poderá, motivadamente, e, presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nas alíneas “c” e “d” anteriormente descritas.

16.4 - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, através de petição interpositória.

- a)** Recebido o recurso, o Presidente da Comissão de Licitação comunicará aos demais LICITANTES que terão vista do processo na DESO, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5 - O Presidente da Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Diretor-presidente da DESO, devidamente informado, para proferir decisão.

16.6 - Sendo procedente o recurso, o Presidente da DESO dará provimento ao mesmo e determinará à Comissão de Licitação o desfazimento do ato recorrido.

16.7 - Sendo improcedente o recurso, o Presidente da DESO negará provimento ao mesmo e determinará à Comissão de Licitação a manutenção do ato recorrido.

16.8 - Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.9 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da DESO.

16.10 - Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

CAPÍTULO XVII

17 – DOS PRAZOS

17.1 - O prazo para a prestação de serviços será de **730 (setecentos e trinta dias)**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

17.2 - Todos os serviços em desacordo com as Instruções, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, deverão ser refeitos, quando possível. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela DESO e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta CONCORRÊNCIA e no Contrato.

17.3 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a LICITANTE VENCEDORA da aplicação das multas contratuais.

17.4 - Os prazos de execução dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

- a)** Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- b)** Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- c)** Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;
- d)** Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;
- e)** Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Empresa LICITANTE VENCEDORA, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

CAPÍTULO XVIII

18 – FORMA DE PAGAMENTO

18.1- O pagamento será efetuado considerando a variação do número de processos em andamento, sendo que o número de processos previstos no presente edital remete a situação atual, não havendo como garantir a mesma quantidade durante a execução do Contrato. O cálculo será efetuado multiplicando o valor unitário de manutenção de cada processo pelo número de processos em andamento.

18.2 – Para o Lote 01, deverá ser considerada para o período global do Contrato uma estimativa de quantitativo de 400 (quatrocentos) processos, sendo que a medição mensal

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

determinará quando deverá ser pago, para mais ou para menos, considerando os limites de 300 até 500 processos. Assim, até o limite mensal de 500(quinhentos) o valor unitário por processo não poderá ser alterado.

18.2 A. Para o Lote 02, deverá ser considerada para o período global do Contrato uma estimativa de quantitativo de 2000 (dois mil) processos, sendo que a medição mensal determinará quando deverá ser pago, para mais ou para menos, considerando os limites de 1000 até 3000 processos. Assim, até o limite mensal de 3000 (três mil) o valor unitário por processo não poderá ser alterado.

18.3- Deverá acompanhar a fatura para pagamento o Relatório mensal dos processos em andamento para conferência e atesto da Assessoria Jurídica.

18.4 - O pagamento será mensal e o processamento será em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, mediante apresentação à DESO de Notas Fiscais em 02 (duas) vias sem emendas e rasuras, e, dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

18.4.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas CONTRATADAS.

18.4.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

18.4.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

18.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

18.4.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, fornecida pelo órgão competente, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

18.4.6 - Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP) e DARF para retenção de 1,5% IRPJ sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº 459/04;

- Caso a LICITANTE VENCEDORA detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados a apresentação, por parte da mesma, da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil. DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

18.4.7 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

18.5 - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

18.6 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

18.7 - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção do INSS, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, recolhendo para o órgão previdenciário o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da Contratada.

18.8 - Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.9 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

18.10 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura do CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

18.11 - Quando do último faturamento, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

18.12 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

18.13 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

18.14 - A DESO poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA em decorrência de inadimplemento do Contrato.

18.15 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 5º (quinto) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **18.4** acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

18.16 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

18.17 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

18.17.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;
- b) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c) Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da Contratada;
- d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erro ou vício das faturas;
- f) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

18.17.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “e” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CAPÍTULO XIX

19 – GARANTIA CONTRATUAL

19.1 - A LICITANTE VENCEDORA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro-garantia; 3 - Fiança Bancária.**

19.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

19.3 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

19.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

19.5 - A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

CAPÍTULO XX

20 – REAJUSTAMENTO

20.1 - A cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, o Contrato será reajustado pelo IGP-M, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I1 - I0}{I0}$$

Onde:

R = Reajuste.

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.

I0 = Índice do mês da proposta.

V = Valor da fatura.

20.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

20.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

20.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CAPÍTULO XXI

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

21.2 - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

- a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da DESO ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
- c)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

- d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
- e)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da DESO.

CAPÍTULO XXII

22 – CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO QUE COUBER

22.1 - Todos os serviços em desacordo com as orientações da Assessoria Jurídica, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser refeitos, quando possível. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela DESO e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta CONCORRÊNCIA.

22.2 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

22.3 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da DESO, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a)** Alteração do projeto ou especificações pela DESO;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;
- c)** Interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da DESO;
- d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no seu subitem 3.13;
- e)** Impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

22.4 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

22.5 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação os serviços contratados.

22.6- Os serviços somente serão recebidos pela DESO após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram.

21.7- A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO XXIII

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1- A fiscalização será exercida pela Assessoria Jurídica da DESO.

23.2- A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

23.3- Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da seguinte documentação, que constará de:

- a)** Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da Certidão Conjunta da SRF/PGFN, quando pertinente;
- b)** Verificação da data do comprovante de inscrição da CONTRATADA no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
- c)** Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos SERVIÇOS e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os SERVIÇOS foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
- d)** Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do CONTRATO;
- e)** Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do CONTRATO, período de medição e descrição do objeto;

23.4- A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto nesta CONCORRÊNCIA.

23.5 - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista nesta CONCORRÊNCIA.

CAPÍTULO XXIV

24 – CONDIÇÕES GERAIS

24.1- A Licitante vencedora obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência as INSTRUÇÕES, elemento integrante desta Concorrência, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato;

24.2- Os advogados da licitante vencedora não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO;

24.3- Quaisquer outras despesas, não previstas no Contrato, correrão por conta da Licitante vencedora, somente sendo assumidas pela DESO mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do contrato.

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

24.4 - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente Contrato;

24.5- Os honorários sucumbenciais pertencerão a Licitante vencedora, nos do Art. 22 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

24.6- Na hipótese de celebração de acordos, antes da sentença, que importem em recebimento de valores por parte da DESO (ações de cobrança, monitórias, etc), a Licitante vencedora fará jus aos honorários advocatícios, arcados e negociados pela mesma junto ao devedor, correspondentes aos percentuais previstos na Tabela da OAB/SE em vigor, cujo cálculo observará, cumulativamente, as faixas de percentuais aplicáveis e seus respectivos valores. Após a prolação da sentença fixando honorários advocatícios, os honorários devidos serão os sucumbenciais, arbitrados pelo Juízo ou negociados entre o devedor e a CONTRATADA, dissociados dos créditos da DESO.

24.7- Na hipótese de a DESO ser considerada sucumbente, a Licitante vencedora fará jus somente a REMUNERAÇÃO constante no valor do contrato.

24.8- A Licitante vencedora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

24.9- A Licitante vencedora deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

24.10- O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a Licitante vencedora;

24.11 - A eventual inadimplência da Licitante vencedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

24.12- A Licitante vencedora obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio, por pessoas credenciadas;

24.13 – A Licitante vencedora deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

24.14- A inadimplência da Licitante vencedora com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

24.15 - A Licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.16 - As PROPONENTES **obrigam-se a elaborar suas propostas**, em estrita obediência às INSTRUÇÕES e suas especificações, elemento integrante da CONCORRÊNCIA nº 010/2014-ALTERADO, **independentemente de sua transcrição** no bojo deste Edital ou do Contrato.

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

24.17 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência às INSTRUÇÕES e suas especificações, elemento integrante da CONCORRÊNCIA nº 010/2014-ALTERADO, **independentemente de sua transcrição** no bojo deste Edital ou do Contrato.

CAPÍTULO XXV

25 – RESCISÃO

25.1 - A DESO poderá ser rescindir o Contrato a qualquer tempo:

- a) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- b) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CAPÍTULO XXVI

26 – FORO

26.1 - Será eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta CONCORRÊNCIA.

Aracaju, 19 de janeiro de 2015.

Edital elaborado por: **ANTÔNIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**
Líder da Célula Jurídica – 1.02.00/AJU

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO II = DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

ANEXO V = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI= MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII = R.D.E nº 12/04

ANEXO VIII= INSTRUÇÕES

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

ANEXO I

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Referência: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA
CONCORRÊNCIA Nº 010/2014 – DESO (ASJU/PR).

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIAL o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CNPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)
(Nome do Proponente)

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Proponente)

Referente CONCORRÊNCIA Nº 010/2014 – DESO (ASJU/PR).

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº....., **DECLARA** que a Licitante acima qualificada atende as condições de Habilitação exigidas neste Instrumento convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848 de 16 de março de 2006.

Local e data.

Assinatura

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR

(Proponente)

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 010/2014 – DESO (ASJU/PR).**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

Local e data.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

ARACAJU - SERGIPE

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 010/2014 – DESO (ASJU/PR).**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a Concorrência em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Declaramos nossa expressa aceitação das condições da referida Tomada de Preços e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331 - ARACAJU/SE

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 010/2014 – DESO (ASJU/PR).**

Objeto: contratação de Sociedades de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa, mediante supervisão da ASJU, especializados nas áreas de Direito do Trabalho (Lote 01), Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil, Juizados Especiais, Penal e Processo Penal(Lote 02), na esfera judicial e seus reflexos na esfera administrativa, representando da melhor forma os interesses da DESO.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem **14.6**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Declaramos também que renunciaremos ou substabeleceremos sem reserva de poderes nos moldes do artigo 15, § 6º da Lei 8.906/94 nos processos em que eventualmente atuamos em desfavor da DESO previamente à assinatura do CONTRATO.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Natureza Jurídica, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a firma, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/ 0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, CPF nº 661.828.835-53 e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPJ sob nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 03/11/2014, do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 87224/2014.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **CONCORRÊNCIA**, nos termos e condições do Edital nº **010/2014-ALTERADO**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666 e as normas vigentes de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- contratação de Sociedades de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza contenciosa, mediante supervisão da ASJU, especializados nas áreas de Direito do Trabalho (Lote 01), Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil, Juizados Especiais, Penal e Processo Penal(Lote 02), na esfera judicial e seus reflexos na esfera administrativa, representando da melhor forma os interesses da DESO.

1.2 – ANÁLISE DO OBJETO

1.2.1 - LOTE 01: Serviços profissionais na área trabalhista, com aproximadamente 400 (quatrocentos) processos em andamento.

1.2.2 - LOTE 02: Serviços profissionais na área de Direito Tributário, Previdenciário, Civil, Consumidor, Comercial, Societário, Processual Civil, Juizados Especiais, Penal e Processo Penal, com aproximadamente 2.000 (dois mil) processos em andamento.

1.3. O serviço consiste basicamente em:

a) patrocínio de causas em que a DESO for parte, ou terceira interessada, em qualquer juízo, instância ou tribunal do país, bem como seus reflexos na esfera administrativa, limitadas àquelas demandas que a DESO, a seu critério, determinar, mediante:

PARA O LOTE 01:

- a.1)** Elaboração de peças processuais;
- a.2)** Participação em audiências;
- a.3)** Realização e acompanhamento em diligências;
- a.4)** Elaboração de peças recursais administrativas e em todas instâncias;
- a.5)** Elaboração de Relatórios Mensais de acompanhamento de processos;
- a.6)** Assessoramento e elaboração de peças de defesas em instâncias superiores;
- a.7)** Assessoramento em acordo ou negociação coletiva de trabalho;
- a.8)** Elaboração de pareceres administrativos trabalhistas.
- a.9)** Utilização de sistema de controle de processos;

PARA O LOTE 02

- a.1)** Elaboração de peças processuais;
- a.2)** Participação em audiências;
- a.3)** Realização e acompanhamento em diligências;
- a.4)** Elaboração de peças recursais, administrativas e em todas instâncias;
- a.5)** Elaboração de Relatórios Mensais de acompanhamento de processos;
- a.6)** Assessoramento e elaboração de peças de defesas em instâncias superiores;
- a.7)** Utilização de sistema de controle de processos;

b) Assessoramento na prestação de informações em Mandado de Segurança, Ação Civil Pública, Ação Popular e Inquérito Civil, bem como acompanhamento e defesa dos interesses da DESO nesses processos.

Obs: Os serviços a serem contratados não possuem caráter de exclusividade, portanto, a DESO, a seu critério, poderá contratar SERVIÇOS técnicos profissionais especializados, relativos ao objeto do contrato, em casos em que ela constata a conveniência Técnica, Administrativa e/ou Financeira;

1.3.1 - A execução dos serviços se dará nas dependências da Licitante Vencedora, com o número suficiente de profissionais necessários a execução do contrato, correndo ainda, por conta desta a despesa com a estrutura e material de expediente.

1.3.2 - Os profissionais que forem colocados a disposição da DESO para executar o trabalho, poderão ser contratados pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, serem sócios ou associados da Sociedade de Advogados.

1.3.3 - Para LOTE 2, a Licitante Vencedora deverá ter no mínimo, 06(seis) advogados dedicados ao atendimento do objeto do Contrato, como forma de garantir a efetiva prestação e

objetivando um assessoramento direto e mais ágil nos procedimentos necessários à consecução satisfatória do objeto licitado.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1- Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**; o CRF (**FGTS**), e, a Certidão Negativa de Tributos Municipais (**ISSQN**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços para a DESO obedecendo as especificações e as Condições Gerais e Específicas do EDITAL, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este Contrato, para todos os efeitos, ainda que nele não escritos;

3.2 - Patrocinar causa em que a DESO for parte ou terceira interessada, em qualquer juízo, instâncias ou tribunais do país, bem como seus reflexos na esfera administrativa, mediante:

3.3 - Participar em reuniões e assessoramento em questões que envolvam as matérias contempladas no objeto do Contrato.

3.4 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.5 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, os serviços objeto do presente Contrato.

3.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que a somatória não extrapole o valor da modalidade ora licitada. Em caso de supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes.

3.7 - Confiar os trabalhos a profissionais habilitados e idôneos;

3.8 - Responder por quaisquer danos causados à DESO ou a terceiros;

3.9 - Responder pelos pagamentos decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária, FGTS, e quaisquer outros que recaiam sobre o pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Contrato.

3.10 - Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pela DESO, inconveniente para o desempenho das atividades;

3.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela DESO quanto aos serviços contratados.

3.12 - Correrá por conta da Contratada a despesa com advogados, estrutura e material de expediente.

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

- 3.13** - A CONTRATADA deverá manter, obrigatoriamente, um escritório em Aracaju/SE, cumprindo, em todos os seus termos, a proposta apresentada;
- 3.14** - Alertar e orientar a DESO, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a relação entre a DESO e seus clientes;
- 3.15** - Executar os serviços, objeto do presente CONTRATO, com a boa técnica aplicável a trabalhos dessa natureza., com zelo, diligência e economia, em rigorosa observância a legislação pertinente e aos prazos previstos;
- 3.16** - Promover os atos jurídicos necessários ao patrocínio dos interesses da CONTRATADA;
- 3.17** - A CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE, mensalmente, relatórios especificando o trâmite dos processos e respectivos valores para a chefia da Assessoria Jurídica;
- 3.18** - Responder pelos atos sejam estes decorrentes de ação ou omissão, que venham a resultar em prejuízo para a DESO, em decorrência do exercício dos serviços contratados.
- 3.19** - A CONTRATADA compromete-se a seguir as diretrizes técnicas da área jurídica da CONTRATANTE, obrigando-se a dialogar, para posteriormente implementar a tese jurídica que for mais apropriada;
- 3.20** - A CONTRATADA obriga-se a comunicar a DESO eventual proposta de acordo que lhe for apresentada, sendo-lhe vedada sua consecução sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 3.21** -A CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de até 36(trinta e seis) horas, a designação de audiências sempre que necessário o comparecimento de prepostos e testemunhas, ou adoção de procedimento a cargo da CONTRATANTE.
- 3.22** - Nas execuções forçadas, a CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE o início dos procedimentos relativos à avaliação de bens penhorados. Efetivada esta, obriga-se a informar a CONTRATANTE para que se manifeste quanto ao valor atribuído, ficando vedada a aquiescência com preço sem a sua manifestação expressa, com antecedência mínima suficiente antes de decorrido o prazo legal;
- 3.23** - Obriga-se a CONTRATADA a interpor os recursos cabíveis, de acordo com a orientação que lhe for traçada, e a comunicar a interposição deles, de imediato, a CONTRATANTE, encaminhado, em todos os casos, cópia de peça respectiva, bem como das principais peças processuais;
- 3.24** -Para abster-se de interpor recursos, ou qualquer medida judicial cabível, obriga-se a CONTRATADA a solicitar autorização a CONTRATANTE, tempestiva e fundamentadamente, não podendo a ausência de resposta formal ser interpretada como autorização tácita.
- 3.25** - Assumir a defesa, de pronto e no estado em que se encontram as demandas judiciais que estiverem em trâmite, mediante o competente subestabelecimento ou de procurações com os poderes ali outorgados;
- 3.26** - Articular-se, no primeiro mês do contrato com o anterior prestador de serviços objetivando a transferência dos processos em curso, de forma a haver continuidade na prestação de serviços, bem como, no último mês do contrato, no prazo máximo de

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

15(quinze) dias, articular-se com o posterior prestador de serviços, objetivando a transferência dos processos em curso.

CLÁUSULA IV – DAS VEDAÇÕES:

4.1 - Aos advogados da CONTRATADA patrocinar ações de interesses contrários aos negócios da CONTRATANTE.

4.2 - A CONTRATADA não pode se utilizar do acervo jurídico a demais informações da CONTRATANTE para fornecê-los a outrem, sob qualquer justificativa sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.3 - A CONTRATADA não pode devassar assuntos sigilosos da CONTRATANTE, nem tampouco proporcionar a terceiros o ensejo de devassá-lo.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

5.1 - Fornecer todos os documentos, prestar informações ou referenciais que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, que digam respeito ou interessem às causas sob sua responsabilidade e ainda que se fizerem necessárias para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

5.2 - Facilitar o acesso dos advogados da CONTRATADA nas áreas competentes da CONTRATANTE para a defesa dos seus interesses;

5.3 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos em decorrência do presente CONTRATO;

5.4 - Arcar com as despesas judiciais, custas e emolumentos relativos aos processos em que a CONTRATADA vier a atuar em decorrência do contrato, inclusive cópias autenticadas ou simples, mediante comprovação por notas fiscais ou recibos;

5.5 - Pagar a importância correspondente a prestação dos serviços objeto da contratação.

5.6 - Determinar que todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, devam ser refeitos, quando possível. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela DESO e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.7 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas.

5.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

6.1 - O valor unitário por processo conforme a Proposta Comercial da Contratada ficou convencionado em R\$ **xxxxx(.....)**.

6.2 - A DESO pagará à CONTRATADA pela contratação dos serviços descritos na CLÁUSULA I, o valor estimado mensal em R\$ **xxxxx(.....)**, que corresponde ao valor global de R\$ **xxxxx(.....)**, nas condições descritas na **Cláusula VIII**.

CLÁUSULA VII - DAS VIAGENS A SERVIÇO:

7.1 - A Contratante disponibilizará veículo com motorista para deslocamento de advogado da CONTRATADA para comparecimento em audiências no âmbito do Estado de Sergipe.

7.2 - As despesas com deslocamento, hospedagem, e refeições dos profissionais de Direito afetos ao Contrato, quando exercendo atividades fora dos Municípios da Região Metropolitana de Aracaju, serão custeadas pela DESO ou reembolsadas, mediante apresentação de notas fiscais ou recibos, discriminação do objetivo da diligência e o processo a que se refere, o trajeto, o período das hospedagens, e o quantitativo das refeições;

7.3 - Quando as despesas com deslocamento ocorrerem com veículo próprio, serão reembolsadas mediante documento de comprovação das despesas com combustível e pedágio, e deverão ser autorizadas previamente pela Fiscalização do contrato ASSESSORIA JURÍDICA.

7.4 - Os valores a serem praticados deverão ser no máximo aqueles utilizados pela DESO, relativos a deslocamento, hospedagem e refeições de seus empregados;

7.5 - Serão reembolsadas as despesas efetuadas com deslocamentos, com veículo próprio, com base na tabela de quilometragem apurada pela Divisão de Transportes da DESO, atualmente em **R\$ 1,03/Km (um real e três centavos por quilômetro)**.

CLÁUSULA VIII- DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado considerando a variação do número de processos em andamento, sendo que o número de processos previstos no presente edital remete a situação atual, não havendo como garantir a mesma quantidade durante a execução do Contrato. O cálculo será efetuado multiplicando o valor unitário de manutenção de cada processo pelo número de processos em andamento.

8.2 - Para o Lote 01, deverá ser considerada para o período global do Contrato uma estimativa de quantitativo de 400(quatrocentos) processos, sendo que a medição mensal determinará quando deverá ser pago, para mais ou para menos, considerando os limites de 300 até 500 processos. Assim, até o limite mensal de 500(quinhentos) o valor unitário por processo não poderá ser alterado.

8.2 A. Para o Lote 02, deverá ser considerada para o período global do Contrato uma estimativa de quantitativo de 2000 (dois mil) processos, sendo que a medição mensal determinará quando deverá ser pago, para mais ou para menos, considerando os limites de 1000 até 3000 processos. Assim, até o limite mensal de 3000 (três mil) o valor unitário por processo não poderá ser alterado.

8.3- Deverá acompanhar a fatura para pagamento o Relatório mensal dos processos em andamento para conferência e atesto da Assessoria Jurídica.

8.4 - O pagamento será mensal e o processamento será em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, mediante apresentação à DESO de Notas Fiscais em 02 (duas) vias sem emendas e rasuras, e, dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

8.4.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas CONTRATADAS.

8.4.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011);

8.4.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

8.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.4.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, fornecida pelo órgão competente, bem como:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);
- Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

8.4.6 - Apresentar DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP) e DARF para retenção de 1,5% IRPJ sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº 459/04;

- Caso a LICITANTE VENCEDORA detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados a apresentação, por parte da mesma, da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil. DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

8.4.7 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

8.5 - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

8.6 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.7 - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção do INSS, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, recolhendo para o órgão previdenciário o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da Contratada.

8.8 - Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.9 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

8.10 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura do CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

8.11- Quando do último faturamento, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8.12 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

8.13 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.14 - A DESO poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA em decorrência de inadimplemento do Contrato.

8.15 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 5º (quinto) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **8.4** acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

8.16 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA IX – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;
- b)** Não execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício das faturas

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

9.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA X – DO RECURSO FINANCEIRO

8.1- Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA XI – DOS PRAZOS

11.1 - O prazo para a prestação de serviços será de **730 (setecentos e trinta) dias**, contados da data de assinatura do Contrato.

1.2 – A CONTRATADA será convocada para a assinatura do Contrato devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

12.2 – Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da DESO ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no CONTRATO, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pela descontinuidade dos SERVIÇOS, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da DESO.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A Contratada, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro-garantia; 3 - Fiança Bancária.**

13.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS”.

13.3 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em dinheiro, a mesma será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

13.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.5 - A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO QUE COUBER

14.1 - Todos os serviços em desacordo com as orientações da Assessoria Jurídica, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser refeitos, quando possível. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela DESO e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta CONCORRÊNCIA.

14.2 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

14.3 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da DESO, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a)** Alteração do projeto ou especificações pela DESO;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do CONTRATO;
- c)** Interrupção da execução do CONTRATO ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da DESO;
- d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no seu subitem 3.13;
- e)** Impedimento de execução do CONTRATO por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do CONTRATO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.4 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

14.5 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação os serviços contratados.

14.6- Os serviços somente serão recebidos pela DESO após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram.

14.7- A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

15.1- A fiscalização será exercida pela Assessoria Jurídica da DESO.

15.2- A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3- Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula quarta a ela anexada, que constará de:

- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da Certidão Conjunta da SRF/PGFN, quando pertinente;
- b) Verificação da data do comprovante de inscrição da CONTRATADA no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
- c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos SERVIÇOS e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os SERVIÇOS foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
- d) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do CONTRATO;
- e) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do CONTRATO, período de medição e descrição do objeto;

15.4- A Fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto na CONCORRÊNCIA nº 010/2014.

15.5 - Fica acordado que a Fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

16.1- Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVII – DAS DESPESAS DO CONTRATO

17.1- Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVIII – CONDIÇÕES GERAIS

18.1- A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência as INSTRUÇÕES, elemento integrante desta Concorrência, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato;

18.2- Os advogados da licitante vencedora não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO;

18.3- Quaisquer outras despesas, não previstas no Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, somente sendo assumidas pela DESO mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do contrato.

18.4 - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente Contrato;

18.5- Os honorários sucumbenciais pertencerão a Licitante vencedora, nos do Art. 22 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

18.6- Na hipótese de celebração de acordos, antes da sentença, que importem em recebimento de valores por parte da DESO (ações de cobrança, monitórias, etc), a Licitante vencedora fará jus aos honorários advocatícios, arcados e negociados pela mesma junto ao devedor, correspondentes aos percentuais previstos na Tabela da OAB/SE em vigor, cujo cálculo observará, cumulativamente, as faixas de percentuais aplicáveis e seus respectivos valores. Após a prolação da sentença fixando honorários advocatícios, os honorários devidos serão os sucumbenciais, arbitrados pelo Juízo ou negociados entre o devedor e a CONTRATADA, dissociados dos créditos da DESO.

18.7- Na hipótese de a DESO ser considerada sucumbente, a CONTRATADA fará jus somente a REMUNERAÇÃO constante no valor do contrato.

18.8- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

18.9- A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

18.10- O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a CONTRATADA;

18.11 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

18.12- A CONTRATADA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio, por pessoas credenciadas;

18.13 - A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

18.14- A inadimplência da CONTRATADA com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

18.15 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência às INSTRUÇÕES e suas especificações, elemento integrante da CONCORRÊNCIA nº 010/2014-ALTERADO, **independentemente de sua transcrição** no bojo deste Contrato.

CLÁUSULA XIX – REAJUSTAMENTO

19.1 - A cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, o Contrato será reajustado pelo IGP-M, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I1 - I0}{I0}$$

Onde:

R = Reajuste.

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.

I0 = Índice do mês da proposta.

V = Valor da fatura.

19.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

19.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

19.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA XX – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1- Integram este Contrato:

- a) Concorrência nº 010/2014-ASJU de 09.03.2015;
- b) INSTRUÇÕES;
- c) Proposta da CONTRATADA datada de2015;
- d) Relatório de Análise de Propostas de2015;
- e) Homologação do Presidente datada de.....2015.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

21.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- e) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XXII- DO FORO

22.1- Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

22.2- E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, ____ de _____ de 2015.

"....."
CONTRATADA

" CARLOS FERNANDES DE M. NETO"
PRESIDENTE - DESO

"ANTÔNIA MARIA MENEZES OLIVEIRA"
ADVOGADA-DESO

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

ANEXO VII

R.D.E nº 12/04

Refere-se ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 010/2014/ALTERADO

ANEXO VIII

INSTRUÇÕES